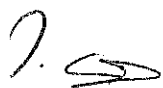


CONTRATO

**“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO, LICENÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A
INFORPREPARAÇÃO – FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CONSULTADORIA, LDA. SITAS NA AVENIDA
D. MANUEL II, Nº 1574, 4470-334 MAIA”**



Entre

INFORPREPARAÇÃO – Formação Profissional e Consultadoria, Lda., com sede na Avenida D. Manuel II, n.º 1574, 4470-334 Maia, NIPC n.º 506469115, representada no ato por Maria Adelaide da Silva Teixeira, na qualidade de representante legal, com poderes para outorgar o contrato, doravante designada como **INFORPREPARAÇÃO**,

E

Glandrive Unipessoal, Lda., com o número de pessoa coletiva, N.I.P.C: 509268374, com sede na Rua de S. Roque da Lameira, n.º 706, 2.º eq., 4350-300 Porto, representada por Susana Maria Fernandes Martins Dias, na qualidade de representante legal, com poderes para outorgar o presente contrato, doravante designada como **GLANDRIVE OU SEGUNDA OUTORGANTE**,

Considerando a decisão de adjudicação da gerência da INFORPREPARAÇÃO – Formação Profissional e Consultadoria, Lda., de 23 de setembro de 2021, no âmbito do procedimento de consulta prévia, lançado nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08/2017, para aquisição de equipamento Informático, licenças e assistência técnica para a INFORPREPARAÇÃO – Formação Profissional e Consultadoria, Lda. sitas na Avenida D. Manuel II, n.º 1574, 4470-334 Maia.

É celebrado o presente contrato, para o “Fornecimento de equipamento Informático, licenças e assistência técnica para a INFORPREPARAÇÃO – Formação Profissional e Consultadoria, Lda. sitas na Avenida D. Manuel II, n.º 1574, 4470-334 Maia”, do qual fazem parte integrante o caderno de encargos e a proposta adjudicada, que obedecerá às seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto e Gestor do Contrato

1. O presente contrato tem por objeto principal a aquisição, pela **INFORPREPARAÇÃO**, de equipamento Informático, licenças e assistência técnica para a INFORPREPARAÇÃO –

Formação Profissional e Consultadoria, Lda. sitas na Avenida D. Manuel II, nº 1574, 4470-334 Maia

2. A aquisição de serviços e bens deverá cumprir as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos e da proposta adjudicada, que fazem parte integrante do presente contrato.

3. A gestora do contrato é a Responsável Financeira da Inforpreparação, ~~XXXXXXXXXX~~, a quem compete, ao abrigo do artigo 290.º-A do CCP, acompanhar a execução do mesmo, aferindo do seu cumprimento, informando a Inforpreparação da ocorrência de eventuais vicissitudes.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e respetivos anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos e respetivos Anexos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Locais da prestação do serviço

Os serviços objeto do contrato serão prestados nas instalações da sede da INFORPREPARAÇÃO – Formação Profissional e Consultadoria, Lda. sitas na Avenida D. Manuel II, nº 1574, 4470-334 Maia e nas instalações da Escola Profissional e Tecnológica PROFENSINO, sitas na Rua da Escola, n.º 113, 4560-173 Irivo, descritos no caderno de encargos e propostas adjudicada.



Cláusula 4.ª

Prazo de prestação de serviços

O prazo de duração do contrato é de trinta e seis meses a contar da data da outorga do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Constituem obrigações do prestador de serviços as constantes do Caderno de Encargos, nomeadamente as previstas na sua Cláusula 5.ª, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou nas cláusulas do presente contrato e peças do procedimento.
2. Todos os serviços e bens deverão ser prestados e fornecidos com qualidade e profissionalismo e nos exatos termos solicitados nas peças do procedimento.

Cláusula 6.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato, a **INFORPREPARAÇÃO** pagará ao prestador de serviços o valor constante da proposta adjudicada, no montante total de €62.698,58 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), tudo de acordo com os valores base unitários constantes da proposta, com as características técnicas e níveis de serviços ali requeridos nos termos do quadro seguinte:

75

Qt	Detalhes do equipamento e Licenças	Valor Unitário	1º ano	2º ano	3º ano	Total
1 (Anual)	Windows Server de Equipamento + RDP "Servidor da Maia"	500,00€	500,00€	500,00€	500,00€	1500,00€
1 (Anual)	Domínio + alojamento - infoptprofessores.pt	150,00€	150,00€	150,00€	150,00€	1050,00€
1 (Anual)	Software "Microsoft Defender Advanced Threat Protection"	125,00€	125,00€	125,00€	125,00€	1450,00€
1 (Anual)	Windows server de equipamento para servidor de livro	420,00€	420,00€	420,00€	420,00€	1260,00€
1 (Anual)	Domínio + alojamento - eptprofessores.pt	500,00€	500,00€	500,00€	500,00€	1500,00€
1 (Anual)	Alojamento extra de 30 a 40 contas de email	350,00€	350,00€	350,00€	350,00€	3050,50€
1 (Anual)	Cloud eptprofessores.pt	380,00€	380,00€	380,00€	380,00€	1140,50€
70 (Anual)	Licenças office academy	94,00€	6580,00€	6580,00€	6580,00€	19740,00€
1 (Anual)	Creative Cloud a dois	350,00€	350,00€	350,00€	350,00€	1050,00€
1	Portátil Dynabook (Toshiba) com as seguintes características: Processador Intel Core i7-1070U Hexa-Core; Velocidade Processador: 1.1 GHz (Até 4.7GHz c/Tecnologia Intel Turbo Boost); Cache de 12MB; Memória: 16gb DDR4 2555MHz; Disco duro: M.2 PCIe 512GB SSD; Tela: Tela FHD (1920 x 1080) 15.6" antirreflexo; Câmera de Vídeo: Webcam FHD 1080p; Placa Gráfica: NVIDIA GeForce MX250 (2GB de memória GDDR6 dedicada); Sistema Audio: Altfalantes estéreo e Microfone duplo; Placa de Rede: Gigabit Ethernet LAN; Wireless: Wi-Fi 802.11ac (E-Fl 5) e Bluetooth 5.0; Bateria: Autonomia até 8h e 20 min; Sistema Operativo: Windows 10 Pro 64-bit	1168,20€	1168,20€			1168,20€
1	Monitor LG 22WV430H-B-LED 21.5" IPS (178/178), VGA, HDMI, FHD 1920x1080 - Preto	305,92€	305,92€			305,92€
1	Disco HP para servidor livro: 3TB 6G SATA 7.2K 1FF M.DL, 3TB 3.5" SATA III, 3.5", 3000GB, 7200RPM; LAM:190017063676	457,23€	457,23€			457,23€
1	Disco HP para servidor Maia: 3TB 6G SATA 7.2K 1FF M.DL, 3TB 3.5" SATA III, 3.5", 3000GB, 7200RPM; LAM:190017063676	457,23€	457,23€			457,23€
14	Portátil Acer com as seguintes características: Processador: Intel Core i7-1165G7 Quad-Core; Velocidade do Processador: 2.8GHz (Até 4.70 GHz c/ Tecnologia Intel Turbo Boost); Cache 12MB; Memória 2x8gb; Disco duro: 512GB PCIe NVMe M.2 SSD; Tela: 39.6cm (15.6") LED ComfyView IPS; 16:9, HD (1920x1080) LED; Câmera de Vídeo: Webcam 1280 x 720; Placa Gráfica: Intel Iris Xe Graphics; Sistema Audio: Altfalantes estéreo e Microfone duplo; Placa de Rede: Gigabit Ethernet; Wireless: Wireless Wi-Fi 6 AX201 IEEE 802.11 a/g/n/ac/ax e Bluetooth 5.0; Bateria: Autonomia até 12h; Sistema Operativo: Windows 10 Pro	14280,00€	14280,00€			14280,00€
10	Portátil HP com as seguintes características: Processador: Intel Core i5-1025G1 Quad-Core; Velocidade do Processador: 1.0 GHz (Até 3.5 GHz c/ Tecnologia Intel Turbo Boost); Cache: 6 MB; Memória: 8 GB DDR4 2666 MHz; Disco Duro: SSD PCIe NVMe de 256GB; Tela FHD de 39.6cm (15.6") na diagonal (1920x1080), moldura estreita, antirreflexo, 150Hz, 45%; Câmera de Vídeo: Câmera HD 720p; Placa Gráfica: Intel Iris Xe Graphics; Sistema Audio: Altfalantes estéreo e microfone digital integrado; Wireless: Adaptador combinado Wi-Fi 6E 802.11ax/g/n (1x1) com Bluetooth 4.2; Bateria: Bateria HP de grande autonomia de 3 células de íons de lítio, 41 Wh; sistema Operativo: Windows 10 Home (64bits)	517,00€	5170,00€			5170,00€
36 (Mensual)	Assistência Técnica Informática: - Manutenção de sistemas informáticos e Assistência informática; - Implementação de soluções informáticas; - Consultoria e aconselhamento informático; - Apoio local, remoto e telefónico a utilizadores; - Gestão Redes Lan/Wan e Internet; - Sistemas de correio eletrónico e alojamento de webpages; - Implementação de segurança informática e de soluções de backup; Assistência remota a telefónica permanente; - Tempos de resposta entre 2 a 4 horas;	380,00€	3600,00€	3600,00€	3600,00€	10800,00€
Totais S/IVA		7 317,58€	35 338,58€	13 680,00€	13 680,00€	62 678,58€

O valor total é de sessenta e dois mil euros seiscentos e noventa oitenta euros e cinquenta e oito cêntimos.

- O valor referente a equipamentos será pago no prazo de 60 dias após a entrega e verificação de funcionamento e faturação.
- O valor referente a serviços e assistência técnica será pago em 36 mensaldades até ao fim do contrato mediante a apresentação da fatura correspondente.
- Aos valores supra acresce IVA à taxa legal em vigor, se devido.

7-

5. O preço a pagar inclui todos os custos, encargos e despesas que se revelem essenciais e necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, incluindo todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à **INFORPREPARAÇÃO**.
6. Em caso de discordância por parte da **INFORPREPARAÇÃO**, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, no prazo de quinze dias, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 7.ª

Penalidades contratuais

1. Se a Segunda Outorgante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável, a **INFORPREPARAÇÃO** pode, a título sancionatório, resolver o contrato e aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei.
2. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a **INFORPREPARAÇÃO** pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária de até 20% do respetivo preço contratual, nos termos do art.º 329.º do CCP.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, a **INFORPREPARAÇÃO** tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da Segunda Outorgante e as consequências do incumprimento.
4. A aplicação das penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obsta a que a **INFORPREPARAÇÃO** exija uma indemnização pelo dano excedente e não afasta o direito à resolução do contrato por parte da **INFORPREPARAÇÃO**, pelo que, em caso de incumprimento grave do prestador de serviços, aquela pode optar pela resolução do contrato.
5. Nos casos de não cumprimento das obrigações emergentes do adjudicatário, assistirá à **INFORPREPARAÇÃO** o direito de exigir notas de crédito por incumprimento parcial do contrato ou de efetuar desconto direto nos pagamentos mensais.

Cláusula 8.ª

Resolução do Contrato

1. O direito à resolução do contrato poderá ser exercido pela **INFORPREPARAÇÃO** e pelo prestador de serviços nos termos do disposto nos artigos 332º a 335º do Código dos Contratos Públicos.

7. S

2. A INFORPREPARAÇÃO poderá resolver o contrato sempre que, por razões imputáveis ao prestador de serviços, a normal prestação do serviço se encontre gravemente prejudicada.

3. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo prestador de serviços previstas no contrato, a INFORPREPARAÇÃO pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável ao prestador de serviços;
- b) Incumprimento, por parte do prestador de serviços, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matérias relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição do prestador de serviços ao exercício dos poderes de fiscalização da entidade adjudicante;
- d) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite de 20% do valor contratual;

4. A resolução do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação.

5. O direito à resolução do contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante e pelo adjudicatário nos termos do presente Caderno de Encargos.

6. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.

Cláusula 9ª

Subcontratação e cessão de posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do artigo 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



Cláusula 11^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 12.^a

Sigilo e Proteção de Dados

1. A Segunda Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante e aos dados a que tiver acesso das empresas e pessoas singulares de que possa ter conhecimento, ao abrigo ou em relação à execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato, tanto durante a sua vigência como após o seu término.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela Segunda Outorgante ou a que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das entidades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. A Segunda Outorgante compromete-se a não pode proceder a subcontratação sem autorização escrita, prévia, genérica ou específica da entidade adjudicante, bem como a não transmitir ou utilizar qualquer informação, documentação ou dados referentes a este, a que tenha tido acesso durante a vigência do vínculo contratual existente entre ambos, fora do seu âmbito.

5. Mais se compromete a garantir total confidencialidade relativamente aos dados pessoais a que tenha acesso, utilizando-os de forma cuidadosa, única e exclusivamente para os fins para que os mesmos foram recolhidos e acautelando a obtenção do consentimento livre e esclarecido dos titulares aquando da recolha, se aplicável, informando de imediato a Primeira Outorgante, se houver qualquer violação de dados, prestando-lhe a devida assistência no sentido de dar resposta aos titulares dos dados, informando imediatamente o responsável pelo tratamento se considerar que alguma instrução viola o RGPD ou outras disposições do direito da União ou dos Estados-Membros em matéria de proteção de dados, nomeadamente cumprindo o Regulamento da Proteção de Dados e, entre outras aplicáveis, as Leis 58/2019 e 59/2019, ambas de 8 de agosto, bem como a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

6.O incumprimento destes deveres e a verificação de inexistência de garantias de compliance é fundamento de resolução do presente contrato com justa causa.

Cláusula 13.ª

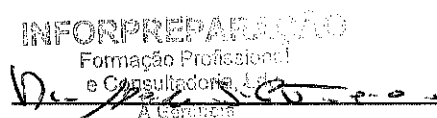
Legislação Aplicável e Foro Competente

1. O presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, bem como pelas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar, vigentes na legislação portuguesa e comunitária.
2. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a Competência o foro da Comarca da Maia, com expressa renúncia a qualquer outro.

E para que produza efeitos se lavrou o presente, que vai ser assinado pelas partes outorgantes, ficando cada uma com um exemplar.

Maia, 29 de setembro de 2021

Pela **INFORPREPARAÇÃO – Formação Profissional e Consultadoria, Lda.**


A testemuha

Maria Adelaide da Silva Teixeira

Pela **Glandrive Unipessoal, Lda.**


Contribuinte n.º 500 263 974
info@glandrive.com
www.glandrive.com
A testemuha, Glandrive Unipessoal, Lda. Susana Dias

Susana Maria Fernandes Martins Dias